**Notificação prévia de uma concentração**

**(Processo M.10498 — Liberty Global/Infravia/Liberty Networks Germany)**

**Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado**

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2021/C 447/08)

1. Em 27 de outubro de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Liberty Global plc («Liberty Global», Reino Unido),

— InfraVia V Invest S.à.r.l. («InfraVia», Luxemburgo), controlada pela InfraVia Capital Partners S.A.S. (França),

— Liberty Networks Germany Holding GmbH («LNG», Alemanha).

A Liberty Global e a InfraVia adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da LNG.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Liberty Global: proprietário e operador de redes de cabo que oferecem serviços de televisão, Internet de banda larga, telefonia vocal de linha fixa e telecomunicações móveis em vários Estados-Membros,

— InfraVia: sociedade detida por fundos geridos pela InfraVia Capital Partners S.A.S., a sociedade gestora de fundos de investimento especializados nos setores das infraestruturas e das tecnologias controlada, em última instância em exclusivo, por Vincent Levita,

— LNG: nova empresa comum recentemente constituída para instalar e fornecer serviços de Internet de fibra ótica até casa em zonas rurais de diversos Estados da Alemanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10498 — Liberty Global/Infravia/Liberty Networks Germany

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA